



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3704 ENT.: 3180 PROC. Nº:	06/07/2015

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1752/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1426/2015, datado de 06 de julho, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES E DA IGUALDADE
ENTRADA N.º 3180
DATA: 06/07/2015

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º:
ENT.:
PROC. N.º:

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1752/XII/4ª, de 5 de junho de 2015 - Medronho do Baixo Alentejo

Em resposta à Pergunta n.º 1752/XII/4ª, de 5 de junho de 2015, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar (MAM) de informar V. Exa. do seguinte:

A denominação “Medronho do Algarve” é uma das Indicações Geográficas (IG) portuguesas que consta da lista das IG do anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu (PE) e do Conselho Europeu (CONS) relativo à definição, designação, apresentação e proteção das bebidas espirituosas.

O direito comunitário, através do Regulamento (CEE) n.º 1576/89 do CONS, logo após a adesão de Portugal à CEE, previu a reserva de uso de determinadas indicações de proveniência de bebidas espirituosas dos países da Comunidade, tendo em conta o seu caráter tradicional de produção, associado à reputação e notoriedade do nome, reconhecendo os direitos exclusivos dos produtores das IG estabelecidas nos Estados-Membro. O registo comunitário é assim apenas um reconhecimento de direitos que os produtores já possuem anteriormente a essa data.

O processo de estabelecer a ficha técnica do “Medronho do Algarve IGP” iniciou-se há mais de 2 anos, resultou de um trabalho de pesquisa e de consulta, participado por produtores, especialistas da Universidade do Algarve e outros técnicos, tendo sido proposto e liderado pela APAGARBE - Associação de Produtores de Aguardente de Medronho do Barlavento Algarvio, em estrita colaboração e apoio da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPALG).

A APAGARBE, entidade legalmente constituída, associação criada em 1985 que une produtores da bebida espirituosa, demonstrou reunir a maior parte dos produtores que atualmente já produzem e colocam no mercado sob a designação “Medronho do Algarve” IG, tendo assim, à luz da regulamentação aplicável, toda a legitimidade para promover a publicação da ficha técnica do produto.

No dia 8 de Maio a DGADR promoveu igualmente uma reunião com Presidentes de Câmara de Almodôvar, Ourique e Odemira, Presidente da AMAL, Presidente da APAGARBE e Diretores Regionais das DRAP Alentejo e do Algarve. Nesta reunião houve consenso por unanimidade entre os presentes quanto à necessidade de encerramento do registo da IG Medronho do Algarve, tendo os Presidentes de Câmara concordado em não travar a sua conclusão, por forma a permitir a DGADR terminar o procedimento que conduzirá ao registo em pleno junto da UE do nome “Algarve” como IGP para o medronho.

Ficou igualmente estabelecido que a APAGARBE, após a conclusão do registo da IG, irá promover um novo estudo para fundamentar o registo de uma nova IGP integrando as duas regiões e com uma designação comum. Para este



feito será celebrado um protocolo entre os municípios Alentejanos, Algarvios e as respetivas organizações de produtores, em termos a definir (da iniciativa dos municípios), no intuito de potenciar o medronho e obter uma aceitação territorial a mais ampla possível (Alentejo e Algarve).

A denominação “Medronho do Algarve” já se encontra registada na UE como IG desde 2008, sendo que a IG “Medronho do Algarve” não impede que possam ser registadas outras IG de medronho que respeitem a regulamentação aplicável.

Importa ter em conta que o prazo para apresentar a ficha técnica terminou em 20/02/2015, pelo que qualquer outra solução a adotar acarretava como consequência a retirada do pedido e o cancelamento da IG Medonho do Algarve. A paragem do processo “Medronho do Algarve” poderia consubstanciar-se na perda de dois anos de trabalho e todo o investimento realizado.

Com os melhores cumprimentos,

ps

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins

JOÃO PEDRO BEGONHA
ADJUNTO DA MINISTRA DA
AGRICULTURA E DO MAR